



## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 677, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**Estabelece a continuidade da aplicação das disposições do Decreto nº 316, de 17 de fevereiro de 2023, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade operacional da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP no tocante à liquidação de empenhos, inscritos em restos a pagar não processados da extinta Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, bem como as regras de transição para sub-rogação pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, em todos os direitos e obrigações, decorrentes de contratos, convênios ou outros ajustes, celebrados pelo Município de Araguari relativos a programas de incentivo ao esporte e paradesporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, o prazo previsto no art. 6º, caput, do Decreto nº 316, de 17 de fevereiro de 2023, renovado pelo prazo previsto no art. 1º, do Decreto nº 470, de 14 de setembro de 2023, visando o apoio operacional prestado pela Secretaria Municipal de Administração à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, a fim de proceder a liquidação dos empenhos não processados, inscritos em restos a pagar, que foram expedidos pela extinta Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude no ano de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 289, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

### Recompõe os defensores dativos nomeados pela Portaria nº 152, de 30 de setembro de 2022 para atuarem nas hipóteses estabelecidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os defensores dativos nomeados pela Portaria nº 152, de 30 de setembro de 2022 para atuarem nas hipóteses estabelecidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os defensores dativos nomeados pela Portaria nº 152, de 30 de setembro de 2022 para atuarem nas situações estabelecidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, que passará a ter a seguinte composição:

I - Abadio Sérgio Honório da Silva;

II - Alan Rodrigues Ferreira;

III - Marcela Marques Maciel;

IV - Plínio Batista Porto;

V - Valesca Dias Gomes;

VI - Cíntia Rodrigues da Silva.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEONARDO FURTADO BORELLI**

### PORTARIA Nº 290, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

### Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor W.G.J., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados que aponta possível transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor W.G.J., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados e documentos que aponta

possível transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor W.G.J., no exercício da função pública, conforme nos termos da Lei nº 6.238, de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 24 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

### PORTARIA Nº 291, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

### Instaura Sindicância Investigativa para apurar os fatos ocorridos, envolvendo veículo da Secretaria Municipal de Educação, bem assim, possível transgressão funcional cometida por servidor no exercício da função pública.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados que apontam irregularidades ocorrida com veículo da Secretaria Municipal de Educação bem assim, possível transgressão funcional, cometida por servidor no exercício da função pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos ocorridos, envolvendo veículo da Secretaria Municipal de Educação, bem assim, possível transgressão funcional cometida por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 24 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 292, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor J.B.H.S., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1128/2024, que aponta possível transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor J.B.H.S., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1128/2024, que aponta transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor J.B.H.S., no exercício da função pública, conforme nos termos da Lei nº 6.238, de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 24 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 293, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor E.C.R., no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1129/2024, que aponta possível transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor E.V.S. no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1129/2024, que aponta transgressão funcional que teria sido praticada pelo servidor E.V.S., no exercício da função pública, conforme nos termos da Lei nº 6.238, de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 83, de 12 setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 24 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 887/2024**

**“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o Ofício s/nº da servidora, que solicita e justifica sua designação para exercício da função em Regime de Tempo Integral.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, a servidora: PATRÍCIA RIBEIRO CANUTO, matrícula nº: 70.181, ocupante do cargo de: ANALISTA DE SISTEMA.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 01/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 888/2024**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) SHEILA CRISTINA VIEIRA DAMIÃO, ocupante de emprego público efetivo de PROFESSOR I, matrícula nº 65.900, da SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOBRE DROGAS.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, DA JUVENTUDE E COMBATE À FOME.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 889/2024**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) ANGELITA RODRIGUES DA CUNHA, ocupante de emprego público efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 56.120, da SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOBRE DROGAS.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, DA JUVENTUDE E COMBATE À FOME.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 890/2024**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) ANTONIO DE SOUSA, ocupante de emprego público efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO, matrícula nº 74.527, da SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOBRE DROGAS.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, DA JUVENTUDE E COMBATE À FOME.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 891/2024**

**“DISPENSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-25, COMO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Ofício nº 0946/2024 da Secretaria de Saúde, que solicita a dispensa do servidor da função de confiança,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor REGIS ALVES DA SILVA, matrícula nº: 87.025, do exercício da função de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de

Saúde, bem como, suspender o pagamento da gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 25;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 26/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 892/2023**

**“DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-25, COMO COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Inciso IX do Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Função Gratificada Símbolo FG-25, de Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, como gratificação de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0816/2024 da Secretaria de Saúde, que solicita a designação da servidora para o exercício de função de confiança,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora VANESSA BARBOSA ANDRADE, matrícula nº: 91.330, como Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 25, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º Revoga-se a Portaria 222/2023 e disposições em contrário;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 05/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 893/2024**

**“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0921/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminha o Ofício nº 0381/2024 do Setor de Zoonoses, com solicitação e justificativa para designação do servidor para o exercício de suas funções em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, enquanto estiver no exercício de suas funções, bem como prestando serviços de capina nos locais da Secretaria onde forem agendados e na execução de outras atribuições inerentes ao cargo por determinação da Secretaria de Saúde, o servidor: JOÃO ANSÉLMO DE OLIVEIRA NETO,

matrícula nº: 400.040, ocupante do cargo de: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Apresente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 16/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 894/2024**

**“DISPENSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-40, COMO GERENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, A SERVIDORA QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Ofício nº 0948/2024 da Secretaria de Saúde, que solicita a dispensa da servidora da função de Gerente de Atenção Integral à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CLÁUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, matrícula nº: 78.026, da função de Gerente de Atenção Integral à Saúde, bem como, suspender o pagamento da gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 40;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 895/2024**

**“DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-40, COMO GERENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, A SERVIDORA QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Função Gratificada Símbolo FG-40, de Gerente de Atenção Integral à Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 0918/2024 e 0948/2024, da Secretaria de Saúde, que solicita a designação da servidora na função de Gerente de Atenção Integral à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CECILIA SOUZA SANTOS, matrícula nº: 90.542, como Gerente de Atenção Integral à Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 40, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 2º Revoga-se a Portaria 664/2023 e disposições em contrário;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 896/2024**

**“DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-25, COMO COORDENADOR DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Função Gratificada Símbolo FG-25, de Coordenador de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde, como gratificação de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0919/2024 da Secretaria de Saúde, que solicita a designação do servidor para a função de confiança de Coordenador de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA MOTA JÚNIOR, matrícula nº: 90.176, como Coordenador de Regulação e Marcação, com gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 25, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 17/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 897/2024**

**“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, OCUPANTE DO CARGO OU EMPREGO DE MOTORISTA “D”, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.506/2022, E ADERIU À JORNADA SEMANAL DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS E 8(OITO) HORAS DIÁRIAS, EM CARATER IRRETRATÁVEL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 6.686, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8(oito) diárias, regulamentada pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 6.113/2018, incluído pelo art. 8º da Lei nº 6.686/2023;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a adesão do servidor, ocupante do cargo público de provimento efetivo de motorista e exerce a função de Condutor de Ambulância, nos termos da lei nº 6.506/2022, que aderiu à jornada semanal de 40(quarenta) horas semanais e 8(oito) horas diárias:

MATRÍCULA NOME

82.660 José Maximino dos Santos

Art. 2º A presente Portaria consta o nome do servidor, Motoristas “D” – Condutor de Ambulância, nos termos da lei nº 6.506/2022, que aderiu à jornada de 40 horas semanais e 8 horas diárias, a partir do mês de ABRIL/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 898/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RÉ SOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. PHELLIPY RODRIGUES BECKER, matrícula nº 258., do cargo de Assessor de Secretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 29/04/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 899/2024**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**RÉ SOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. PHELLIPY RODRIGUES BECKER, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº: 900/2024**

**“ALTERA A DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FG-25, DO SERVIDOR QUE MENCIONA, PARA COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Inciso IV do Art. 2º da Lei nº 6.679, de 22 de dezembro de 2022, que cria a Função Gratificada Símbolo FG-25, de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como gratificação de exercício de função de confiança

CONSIDERANDO o Ofício nº 0948/2024 da Secretaria de Saúde, que solicita a dispensa do servidor da função de confiança de Coordenador de Regulação e Marcação e sua designação para a função de Coordenador de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde,

**RÉ SOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA MOTA JÚNIOR, matrícula nº: 90.176, da função de Coordenador de Regulação e Marcação;

Art. 2º Designar o servidor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA MOTA JÚNIOR, matrícula nº: 90.176, para o exercício da função de confiança de Coordenador de Patrimônio da Secretaria de Saúde, com gratificação de exercício de função de confiança, Símbolo FG – 25, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 3º Revoga-se a Portaria 896/2024 e as disposições em contrário;

Art. 4º A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 27/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para aquisição e instalação de espelhos sob medida.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal de Administração, através do telefone nº (34) 3690-3229, e-mail: secadministracao@araguari.mg.gov.br

Johnathan Lourenço de Almeida - Secretário Municipal de Administração.

**PROCURADORIA**  
**ANÁLISE E DECISÃO ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Processo n.º 053/2022

Chamada Pública n.º 002/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no item 9 do Edital de Licitação do processo licitatório supra identificado, observando o princípio da vinculação, promoveu uma detida análise dos autos a partir da última decisão administrativa proferida pela Comissão de Seleção que ordenou a classificação das propostas técnicas apresentadas pelas Organizações Sociais que concorrem na segunda fase. Registro que esta última análise feita pela Comissão Técnica foi realizada após compromisso firmado judicialmente perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca, onde foi possível encaminhar novamente as propostas técnicas à Comissão de Seleção e diante do reexame da propostas com a devolução dos autos à Comissão Especial de Seleção, foi possível apresentar a ordem de classificação de propostas, cuja decisão administrativa apresentada pela Comissão Especial de Seleção, motivou as interposições de recursos administrativos aqui analisados, para os respectivos julgamentos conforme determina a legislação que rege esse procedimento.

Conforme já dito, numa análise dos autos a partir da última decisão administrativa proferida pela Comissão de Seleção que ordenou a classificação das propostas técnicas apresentadas pelas Organizações Sociais que concorrem na segunda fase, bem como, diante das informações apresentadas pela Comissão de Seleção diante das reuniões realizadas por seus membros nas datas de 15 e 16 de abril de 2024, onde ao analisarem as razões de recursos, contrarrazões para verificarem a possibilidade de promoverem retificações na ordem classificatória, os membros da referida Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não promoveram quaisquer alterações acerca da última

avaliação técnica procedida, mantendo-a nos exatos termos da decisão administrativa recorrida, ou seja, os integrantes da Comissão Técnica ao reunirem e reexaminarem a matéria não reuniram elementos para alterar a ordem de classificação das propostas técnicas.

Assim com base no encerramento dos trabalhos de juízo de retratação pela Comissão Técnica, consta das atas de reuniões a manutenção íntegra da decisão administrativa na seguinte ordem classificatória:

Classificação	Organização Social
Pontuação	
1º (primeiro) lugar	Missão Sal da Terra
9,665 pts.	
2º (segundo) lugar	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB
9,579 pts.	
3º (terceiro) lugar	Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP
8,62 pts.	

Com a remessa dos autos devidamente informados e instruídos a esta autoridade superior responsável pelo julgamento das razões de recursos administrativos, verifiquei que a Organização Social Missão Sal da Terra apresentou seu recurso administrativo de forma tempestiva em data de 23/01/2024; Organização Social Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB apresentou seu recurso administrativo de forma tempestiva em data de 24/01/2024 e 25/01/2024, respectivamente e Organização Social Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP apresentou seu recurso administrativo de forma tempestiva em data de 25/01/2024. Também constatamos, que a Organização Social Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP apresentou suas contrarrazões aos recursos administrativos de forma tempestiva em data de 01/02/2024, bem como, a Organização Social Missão Sal da Terra que também apresentou suas contrarrazões aos recursos administrativos de forma tempestiva em data de 02/02/2024. Já a Organização Social Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB deixou transcorrer o prazo de contrarrazões, sem a opor qualquer manifestação.

Diante das informações apresentadas pela Comissão Técnica, cujas informações encontram vinculadas nas atas de reuniões realizadas em data de 15 e 16 de abril de 2024, cujas informações encontram formadas em (21) vinte e uma laudas devidamente rubricadas e assinadas por seus membros nomeados por Decreto Municipal ao fazer a uma análise remissiva de tais informações a cada uma das razões de recurso e cada uma das contrarrazões de recurso apresentadas, não deparei com elementos técnicos que não teriam sido objeto de análise técnica por parte dos integrantes da Comissão Técnica, para proferir decisão administrativa adversa.

Assim observando os princípios que regem as licitações públicas, com estrita observância do princípio da legalidade, com a remessa dos autos à minha apreciação, na condição de autoridade superior, com responsabilidade de analisar e julgar os recursos administrativos apresentados na forma da lei e ainda das contrarrazões apresentadas pelas Organizações Sociais recorridas, passo a deliberar:

Sem preliminares e prejudiciais a serem afastadas e ante a ausência de impedimentos para os julgamentos das razões de recursos administrativos, numa detida análise das razões de recursos apresentadas de forma individualizada por cada uma das Organizações Sociais Recorrente na forma do art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, bem como acerca da análise das contrarrazões apresentadas na forma do § 3º do art. 109 da mesma legislação, ao verificar os fatos e motivos dos inconformismos demonstrados por cada uma das Organizações Sociais Recorrentes e buscando

identificar tais pontos em que as Recorrentes buscam a reforma da decisão administrativa recorrida, e vendo todo o trabalho técnico desenvolvido pela Comissão Técnica que de forma bastante criteriosa fez todo o trabalho anterior, não deparando com elementos para alterar a classificação da ordem das pontuações atribuídas, também não identifiquei elementos para divergir da Comissão Técnica, até porque, o mesmo trabalho quando do reexame das propostas técnicas mediante o compromisso assumido com o Poder Judiciário, foi agora novamente realizado pela Comissão Técnica, a qual é composta de servidores de elevado conhecimento técnico acerca da matéria recursal, o que nos motiva sinalizar pela manutenção da decisão administrativa, para manter a ordem de classificação das propostas técnicas, permitindo assim NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos apresentados pelas Organizações Sociais

Assim, pelo que consta dos autos devidamente instruídos, com as inclusas informações da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina o § 4º do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93, ainda item 9 do Edital, RESOLVO e DECIDO, Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das atas de reuniões elaboradas com base nas peças recursais e respectivas contrarrazões, sendo que para tanto, para em definitivo NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Organização Social/Recorrente MISSÃO SAL DA TERRA, CNPJ/MF sob o nº 20.734.604/0001-79; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Organização Social/Recorrente ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB, CNPJ/MF sob o nº 45.349.461/0001-02 e também NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Organização Social/Recorrente INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP, CNPJ nº 09.611.589/0001-39, mantendo intocável a decisão administrativa que ordenou a classificação das pontuações atribuídas às propostas técnicas apresentadas pelas Organizações Sociais que estão concorrendo na segunda fase (fase de proposta técnica).

Com o julgamento apresentado, o qual pronunciou acerca de todos os recursos administrativos apresentados, onde com o acolhimento integral das informações apresentadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde devidamente instrumentalizado em (21) vinte e uma laudas digitadas, rubricadas e assinadas, determino que se processe com as notificações das Organizações Sociais/Licitantes que participam do certame em relação à segunda fase, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação deste julgamento junto à Imprensa Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.

Araguari-MG, 25 de abril de 2024.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde

## SAÚDE

### EXTRATO DE CONVÊNIO 027/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 027/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP:

38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 02, bairro Rosário, Araguari/MG, CEP: 38.440-036, representado por sua provedora Sra. Daniela Henriques Soares Lopes Debs, médica, residente e domiciliada nesta cidade. Objeto: repasse único anual, no valor total de R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para execução das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar em Minas Gerais (VEH/MG), tendo como objetivo fortalecer a atuação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) em Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG n. 8.625, de 20 de julho de 2.022, nos termos do Plano de Trabalho n. 008/2.024. Araguari, 17 de abril de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Daniela Henriques Soares Lopes Debs - Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG

Partes: Município de Araguari – MG e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG. Lei:

6.778, de 23 de maio de 2.023. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, estabelecido na cláusula quinta do respectivo convênio, firmado entre os partícipes. Vigência: de maio/2.024 a abril/2.025. Araguari, 16 de abril de 2.024. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

## TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

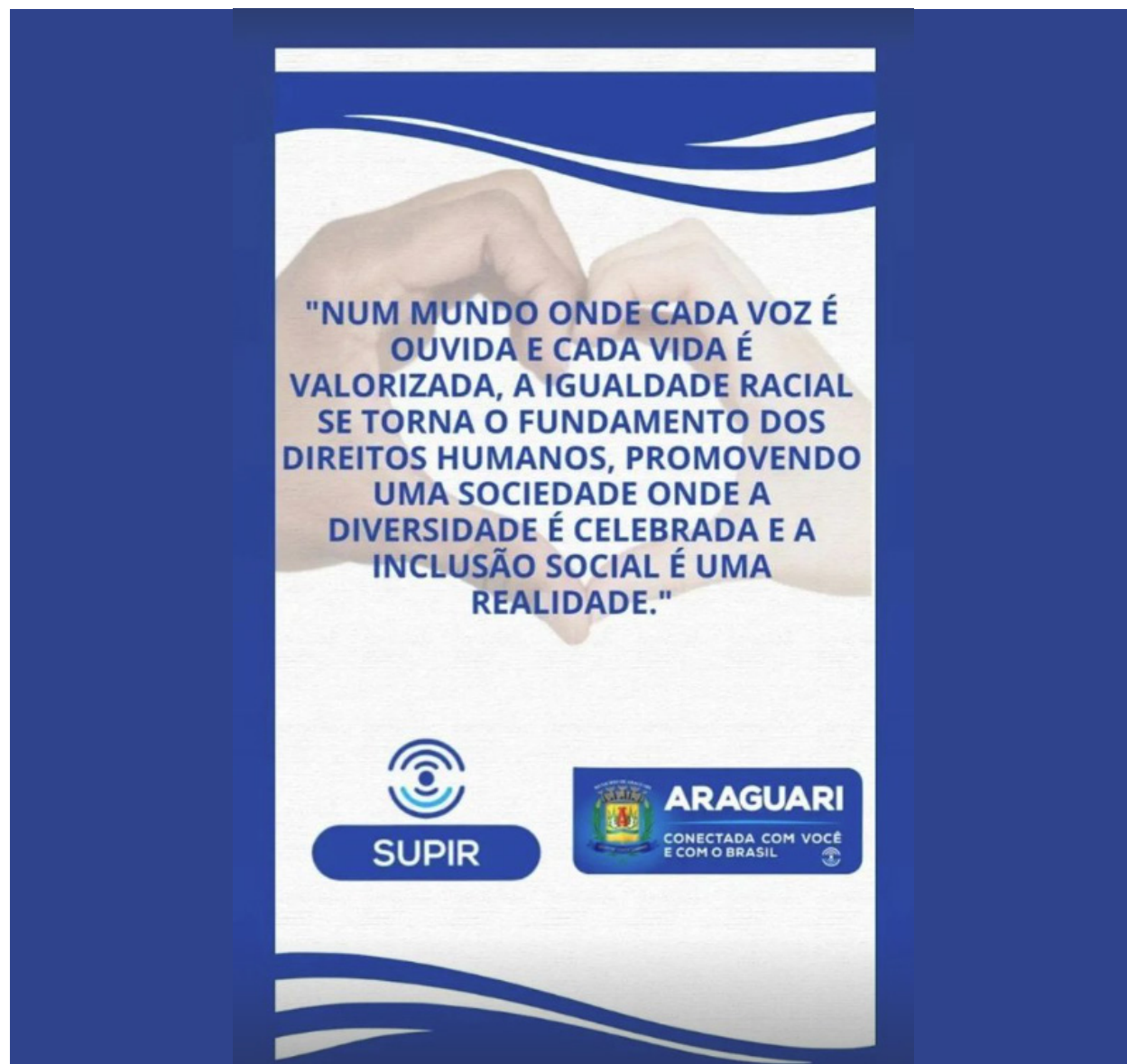
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, da Juventude e Combate a Fome, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos Esportivos na modalidade de Corrida de Rua, para a Corrida do Trabalhador, que será realizada nos dias 3 e 4 de maio de 2024.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal de Administração, através do telefone nº (34) 3690-3229, e-mail: asocial@araguari.mg.gov.br

Paulo Apostolo da Silva - Municipal do Trabalho e Ação Social, da Juventude e Combate a Fome.



"NUM MUNDO ONDE CADA VOZ É OUVIDA E CADA VIDA É VALORIZADA, A IGUALDADE RACIAL SE TORNA O FUNDAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS, PROMOVEDO UMA SOCIEDADE ONDE A DIVERSIDADE É CELEBRADA E A INCLUSÃO SOCIAL É UMA REALIDADE."

SUPIR

ARAGUARI  
 CONECTADA COM VOCÊ  
 E COM O BRASIL